



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 908/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.157,22 (Oitenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais, vinte e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10 002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10 002/ 22.661.0012.1033 - Ampliação /Reforma Barracão Industrial

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10 002/4490.51.00.00 – Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 83.157,22

TOTAL R\$ 83.157,22

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

10.001/26.782.0033.2.016 – Manutenção da Divisão de Viação e Transportes

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10.001/4490.51.00.00 – Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 39.000,00

10 002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10 002/15.452.0029.2.018 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10.002/4490.51.00.00 – Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 44.157,22

TOTAL R\$ 83.157,22

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal